



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.504 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCESSÃO DE SUB-
VENÇÕES E AUXÍLIOS A DIVERSAS ENTIDADES, NO
EXERCÍCIO DE 1984."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, crédito especial no valor total de Cr\$ 25.070.000,00 (vinte e cinco milhões e setenta mil cruzeiros), para concessão de subvenções e auxílios a diversas entidades, no exercício de 1984, obedecendo a seguinte classificação:

09.01-08482472.03-3231 - Subvenções Sociais

- Academia Poçoscaldense de Letras...Cr\$ 250.000,00
- Associação dos Professores de
Poços de CaldasCr\$ 120.000,00
- Clube de Radioamadores de Poços
de CaldasCr\$ 200.000,00

09.02-08420312.03-3231 - Subvenções Sociais

- Escola Adventista de Poços de
Caldas.....Cr\$ 100.000,00

09.02-08424272.04-3211 - Transferências Operacionais

- E.E. 1º Grau Chácara Alvorada.....Cr\$ 400.000,00
- E.E. 1º Grau Prof. Arlindo
Pereira.....Cr\$ 500.000,00
- E.E.- 1º Grau Conjunto Habitacio-
nal "Dr. Pedro A. Junqueira".....Cr\$ 1.000.000,00

11.02-08462242.03-3231 - Subvenções Sociais

- Clube de Judô de P. de Caldas.....Cr\$ 300.000,00
- Esporte Clube Ponte Preta.....Cr\$ 300.000,00
- Esporte Clube Guadalajara.....Cr\$ 300.000,00

..

..

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

-2-

- Associação Esportiva Extra-	
Flamengo.....	Cr\$ 300.000,00
- Esporte Clube São Jorge.....	Cr\$ 300.000,00
- Clube Atlético Rosário.....	Cr\$ 300.000,00
- Fluminense Futebol Clube.....	Cr\$ 300.000,00
- Vila Nova Esporte Clube.....	Cr\$ 300.000,00
- Esporte Clube Palestra.....	Cr\$ 300.000,00
- Botafogo Futebol Clube.....	Cr\$ 300.000,00
- Guarani Futebol Clube.....	Cr\$ 300.000,00
- Associação Atlética Bauxita.....	Cr\$ 300.000,00
- Esporte Clube Vila Cruz.....	Cr\$ 300.000,00
- Comercial Futebol Clube.....	Cr\$ 300.000,00
- Liga Poçoscaldense de Futebol	
Amador.....	Cr\$ 3.000.000,00
- Liga Municipal de Futebol de	
Salão.....	Cr\$ 2.800.000,00
12.02-13750312.03-3231 - Subvenções Sociais	
- Santa Casa de Misericórdia de	
Poços de Caldas.....	Cr\$ 10.000.000,00
- Banco de Olhos de Poços de	
Caldas.....	Cr\$ 500.000,00
12.03.15814832.03-3231 - Subvenções Sociais	
- Clube de Mães "O Lareira".....	Cr\$ 400.000,00
12.03.15814852.03-3231 - Subvenções Sociais	
- Asilo São Vicente de Paula.....	Cr\$ 200.000,00
12.03.15814862.03-3231 - Subvenções Sociais	
- Abrigo Noturno "Deus e Caridade"...	Cr\$ 300.000,00
- S.O.S. - Serviços de Obras	
Sociais.....	Cr\$ 1.100.000,00
SOMA.....	Cr\$ 25.070.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do refe-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

-3-

rido crédito será o proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

11.02-08462242.06-3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 7.000.000,00
12.03-15814862.06-3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00
99999999-9000 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 8.070.000,00
SOMA.....Cr\$ 25.070.000,00.

ART. 3º - As subvenções e auxílios previstos no artigo 1º desta lei somente deverão ser pagos depois de verificado o cumprimento do convênio assinado com o Município, quando houver.

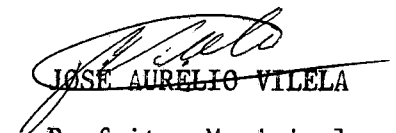
ART. 4º - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Senhor Prefeito Municipal, sem que antes a entidade beneficiária contemplada no orçamento preste contas com os devidos comprovantes, em forma contábil, da dotação que lhe fora destinada e aplicada em sua totalidade no exercício anterior.

ART. 5º - Só a prestação de contas que receber a aprovação do Chefe do Executivo, ouvida a Secretaria da Fazenda, dará direito à retirada da subvenção.

ART. 6º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das subvenções recebidas no exercício anterior não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE MAIO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.543, de 09/05/84.